

SIMP Nº:003.0.6457/2019

DATA:08/03/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

D 105

SUBÁREA:

ASSUNTO: CONTRATO - PRORROGAÇÃO / RENOVAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não

Je' venceu de novo !

Renata Moraes Dias Miranda Rios

De: Paula Souza de Paula Marques <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de março de 2019 16:07
Para: assessoria gabinete@mpba.mp.br
Cc: Central de Contratos e Convênios
Assunto: ENC: Ref.: Vigência – Acordo de Cooperação Técnica – Conselho Nacional de Justiça e Outros
Anexos: D105 - termo de acordo.pdf

Prezados,

Usamos do presente para reiterar a comunicação abaixo encaminhada.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.6457/2019** Original
Data: 8/3/2019 Hora: 16:36
Qt. Vol.: Recebido por: bianca campos

De: Filipe Almeida Caldas Conceição [<mailto:filipe.conceicao@mpba.mp.br>]
Enviada em: quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 10:27
Para: Gabinete
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: Ref.: Vigência – Acordo de Cooperação Técnica – Conselho Nacional de Justiça e Outros

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

CI. nº 11/2019 – CEACC/DCCL

Ref.: Vigência – Acordo de Cooperação Técnica –
Conselho Nacional de Justiça e Outros

Salvador, 23 de janeiro de 2019.

Prezado Senhor
Marcelo Henrique Guimarães Guedes
Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

Prezado Senhor Chefe de Gabinete,

Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência (18/03/2019) do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre este *Parquet* e o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região, a Polícia Militar do Estado da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia, cuja finalidade se consubstancia na "conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a "Casa de Justiça e Cidadania" no Estado da Bahia, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e a comunidade na solução de seus problemas. Visa, ainda, aproximá-los ao Poder Judiciário e à cultura jurídica brasileira".

Considerando que o referido instrumento prevê a renovação automática do seu prazo de vigência, salvo manifestação expressa em contrário, solicitamos a Vossa Excelência que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Conveniente(s), com consequente manifestação formal a esta Diretoria, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à publicação oficial da renovação e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, tenha havido negativa por quaisquer do(s) Partícipe(s) ou, ainda, que haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Excelência que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki
Diretor
Matricula [REDACTED]

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



Conselho Nacional de Justiça
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2010

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA E DIVERSAS INSTITUIÇÕES DO
ESTADO DA BAHIA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA. (processo 336.573)**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Gilmar Mendes, RG [REDACTED] o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, com sede no SAL/SUL, Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília - DF, CNPJ 036.585.070/0001-25, doravante denominado TRF1, neste ato representado por seu Presidente, Jirair Aram Meguerian [REDACTED] o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do CAB, 150, Salvador - BA, CNPJ 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE-BA**, neste ato representado por seu Presidente, Sinésio Cabral Filho, [REDACTED] o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida do CAB, 560, Salvador - BA, CNPJ 13.100.722/0001-60, doravante denominado **TJBA**, neste ato representado por sua Presidente, Telma Laura Silva Britto, RG [REDACTED] o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, com sede na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador - BA, CNPJ 02.839.639/0001-90, doravante denominado **TRT5**, neste ato representado

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Maridesa Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 1220

por sua Presidente, Ana Lúcia Bezerra Silva [REDACTED]

[REDACTED] o **ESTADO DA BAHIA** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 4ª avenida, Plataforma 6, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CNPJ 14.504.377/0001-92, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Nelson Vicente Portelo Pellegrino, [REDACTED]

[REDACTED] o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida Joana Angélica, 1312, Nazaré, Salvador - BA, CNPJ 04.142.491/0001-66, doravante denominado **MP-BA**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Wellington César Lima e Silva, [REDACTED]

[REDACTED], a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 831, Ed. João Batista de Souza, Pituba, Salvador - BA, CNPJ 07.778.585/0001-14, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada por sua Defensora Público-Geral, Tereza Cristina Almeida Ferreira, RG [REDACTED]

[REDACTED] a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA**, com sede no Largo do Campo da Pólvora, s/n, Fórum, Rui Barbosa, 2º andar, 210, Salvador - BA, CNPJ 13.556.824/0001-94, doravante denominada **AMAB**, neste ato representada por sua Presidente, Nartir Dantas Weber, [REDACTED]

[REDACTED], a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, com sede na Rua Miguel Calmon, 285, Ed. Goes Calmon, 11º andar, Comércio, Salvador - BA, CNPJ 14.739.320/0001-72, doravante denominada **AMATRA V**, neste ato representada por sua Presidente, Viviane Maria Leite Faria, [REDACTED]

[REDACTED], a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA** e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, com sede, respectivamente, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n e no Largo dos Afritos, s/n, Salvador - BA, CNPJ 13.937.149/0002-24, doravante denominadas **PM** e **CMB**, neste ato representados por seu Comandante-Geral, Nilton Régis Mascarenhas, [REDACTED]

[REDACTED] **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no programa aprovado pelo Plenário do CNJ, em sua 75ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2008, intitulado "**Casa de Justiça e Cidadania**"; na Lei n.º 8.666/93, no que lhe for compatível; e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Marilisa Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 1220

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação visa a conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a "Casa de Justiça e Cidadania" no Estado da Bahia, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e a comunidade na solução de seus problemas. Visa, ainda, aproximá-los ao Poder Judiciário e à cultura jurídica brasileira.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA SEGUNDA - Os partícipes comprometem-se a:

- I - fomentar o crescimento social e o fortalecimento da cultura jurídica no Estado;
- II - promover a integração da comunidade na busca de soluções para questões locais;
- III - tratar de temas específicos de interesse da comunidade;
- IV - intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos deste Acordo;
- V - acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- VI - dar publicidade às ações advindas deste Ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução dos objetivos traçados neste Acordo de Cooperação Técnica será promovido o intercâmbio de experiências e de informações. Caso haja a necessidade de novos projetos, estes serão desenvolvidos por equipe formada pelo corpo técnico dos partícipes.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Maricely Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 17.20

Parágrafo único - As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste acordo que requeiram formalização para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazo de execução, responsabilização financeira e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUARTA - Outros órgãos e instituições poderão aderir ao presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, bem como pelo **TJBA**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

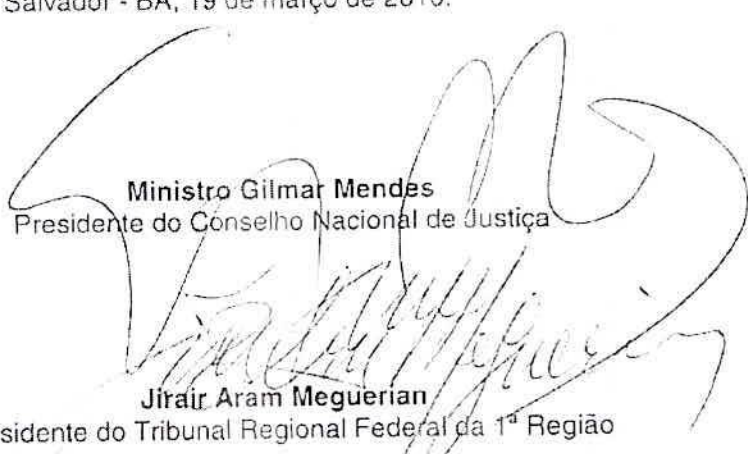
Maricé Sar Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. [REDACTED]

DO FORO

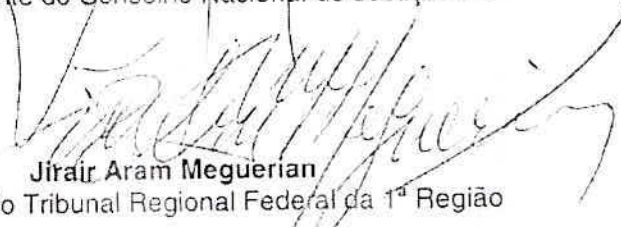
CLÁUSULA TREZE - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Salvador - BA, 19 de março de 2010.



Ministro Gilmar Mendes
Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Jirair Aram Meguerian
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Sinesio Cabral Filho
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia



Telma Laura Silva Britto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Ana Lucia Bezerra Silva
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Marcelo Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 1220

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL



Nelson Vicente Portelo Pellegrino
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos



Wellington César Lima e Silva
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia



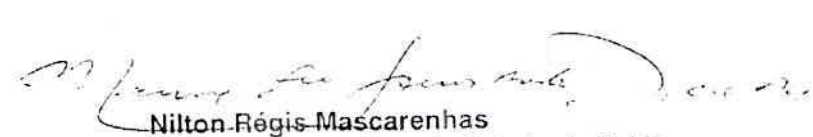
Tereza Cristina Almeida Ferreira
Defensora Público-Geral do Estado da Bahia



Nartir Dantas Weber
Presidente da Associação dos Magistrados da Bahia



Viviane Maria Leite Faria
Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região



Nilton Régis Mascarenhas
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia
Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia

Secretaria de Administração

Subsecretaria de Material, Compras e Contratos

Seção de Gestão de Contratos

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ao Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Superior do Trabalho e a Secretaria da Receita Federal, que tem por objeto o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco, entre os partícipes, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades que, em virtude de lei, sejam de suas competências. **Processo:** nº 336.348.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 40/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Estado da Bahia por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, o Ministério Público do Estado da Bahia, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a Associação dos Magistrados da Bahia, a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região e a Polícia Militar do Estado da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar. **Processo** nº 336.573. **Objeto:** Conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a "Casa de Justiça e Cidadania" no Estado da Bahia, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e a comunidade na solução de seus problemas. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TRT1: Desembargador Jirair Aram Meguerian - Presidente; pelo TRE-BA: Desembargador Sinésio Cabral Filho - Presidente; pelo TJBA: Desembargadora Telma Laura Silva Brito - Presidente; pelo TRT5: Desembargadora Ana Lúcia Bezerra Silva - Presidente; pela SEJUS: Nelson Vicente Portelo Pellegrino - Secretário; pelo MP-BA: Wellington César Lima e Silva - Procurador-Geral; pela Defensoria: Tereza Cristina Almeida Ferreira - Defensora Público-Geral; pela AMAB: Natir Dantas Weber - Presidente; pela AMATRA V: Viviane Matia Leite Faria - Presidente; pela PM e CMB: Nilton Régis Mascarenhas - Comandante-Geral da PM e Representante do CMB.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 45/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. **Processo** nº 338.576. **Objeto:** Conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei, com incentivo ao trabalho e à profissionalização. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TJBA: Desembargadora Telma Laura Silva Brito - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 46/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. **Processo** nº 338.576. **Objeto:** Conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei, com incentivo ao trabalho e à profissionalização. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TJAL: Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 48/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. **Processo** nº 338.576. **Objeto:** Conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei, com incentivo ao trabalho e à profissionalização. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TJSE: Desembargado Cezário Siqueira Neto - Presidente em exercício.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Marcos Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 1220



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: Protocolo nº 003.0.6457/2019

DESPACHO

- Considerando o interesse da Procuradoria Geral de Justiça na renovação do ajuste, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para conhecimento e adoção das providências necessárias à viabilidade da renovação da avença.

Em, 11 de março de 2019.


MARCELO HENRIQUE G. GUEDES
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Ref. SIMP nº 003.0.4986/2018

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Retorne-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios, ressaltando interesse desta Procuradoria Geral de Justiça na renovação do Convênio mencionado no expediente em epígrafe.

Em 02 de março de 2018.

LUÍS CLÁUDIO CUNHA NOGUEIRA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.4986/2018** Original
Data: 26/2/2018 Hora: 16:12
Qt. Vol.: Recebido por: mariana.abreu

CI. nº 026/2018 – CCC

Ref.: Vigência – Acordo de Cooperação Técnica nº 040/2010– CNJ

Salvador, 26 de fevereiro de 2018.

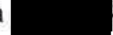
Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça,

Noticiamos a Vossa Excelência a proximidade do termo final de vigência (**18/03/2018**) do Convênio de Cooperação Técnica-Administrativa, celebrado entre este *Parquet* e o(s) Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5), o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, cuja finalidade se consubstancia em **"o presente Acordo de cooperação visa a conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a "Casa de Justiça e Cidadania" no Estado da Bahia, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e a comunidade na solução de seus problemas. Visa, ainda, aproximá-los ao Poder Judiciário e à cultura jurídica brasileira"**.

Neste diapasão, considerando que o referido instrumento prevê a renovação **automática** do seu prazo de vigência, salvo manifestação expressa em contrário, solicitamos a Vossa Excelência informações quanto ao interesse na manutenção do ajuste por parte do Ministério Público e do(s) demais Partícipe(s).

Caso não haja interesse institucional na prorrogação ou tenha havido negativa por quaisquer do(s) Partícipe(s), solicitamos que seja informada esta Unidade, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 

Excelentíssimo Senhor
Luís Claudio Cunha Nogueira
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.



Conselho Nacional de Justiça
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2010

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA E DIVERSAS INSTITUIÇÕES DO
ESTADO DA BAHIA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA. (processo 336.573)**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Gilmar Mendes, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, com sede no SAL/SUL, Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília - DF, CNPJ 036.585.070/0001-25, doravante denominado **TRF1**, neste ato representado por seu Presidente, Jirair Aram Meguerian, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do CAB, 150, Salvador - BA, CNPJ 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE-BA**, neste ato representado por seu Presidente, Sinésio Cabral Filho, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida do CAB, 560, Salvador - BA, CNPJ 13.100.722/0001-60, doravante denominado **TJBA**, neste ato representado por sua Presidente, Telma Laura Silva Britto, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, com sede na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador - BA, CNPJ 02.839.639/0001-90, doravante denominado **TRT5**, neste ato representado

por sua Presidente, Ana Lúcia Bezerra Silva, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] o **ESTADO DA BAHIA** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 4ª avenida, Plataforma 6, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CNPJ 14.504.377/0001-92, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Nelson Vicente Portelo Pellegrino, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida Joana Angélica, 1312, Nazaré, Salvador - BA, CNPJ 04.142.491/0001-66, doravante denominado **MP-BA**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Wellington César Lima e Silva, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 831, Ed. João Batista de Souza, Pituba, Salvador - BA, CNPJ 07.778.585/0001-14, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada por sua Defensora Público-Geral, Tereza Cristina Almeida Ferreira, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA**, com sede no Largo do Campo da Pólvora, s/n, Fórum, Rui Barbosa, 2º andar, 210, Salvador - BA, CNPJ 13.556.824/0001-94, doravante denominada **AMAB**, neste ato representada por sua Presidente, Nartir Dantas Weber, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, com sede na Rua Miguel Calmon, 285, Ed. Goes Calmon, 11º andar, Comércio, Salvador - BA, CNPJ 14.739.320/0001-72, doravante denominada **AMATRA V**, neste ato representada por sua Presidente, Viviane Maria Leite Faria, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA** e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, com sede, respectivamente, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n e no Largo dos Aflitos, s/n, Salvador - BA, CNPJ 13.937.149/0002-24, doravante denominadas **PM** e **CMB**, neste ato representados por seu Comandante-Geral, Nilton Régis Mascarenhas, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no programa aprovado pelo Plenário do CNJ, em sua 75ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2008, intitulado "Casa de Justiça e Cidadania"; na Lei n.º 8.666/93, no que lhe for compatível; e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação visa a conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a "Casa de Justiça e Cidadania" no Estado da Bahia, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e a comunidade na solução de seus problemas. Visa, ainda, aproximá-los ao Poder Judiciário e à cultura jurídica brasileira.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA - Os partícipes comprometem-se a:

- I - fomentar o crescimento social e o fortalecimento da cultura jurídica no Estado;
- II - promover a integração da comunidade na busca de soluções para questões locais;
- III - tratar de temas específicos de interesse da comunidade;
- IV - intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos deste Acordo;
- V - acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- VI - dar publicidade às ações advindas deste Ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução dos objetivos traçados neste Acordo de Cooperação Técnica será promovido o intercâmbio de experiências e de informações. Caso haja a necessidade de novos projetos, estes serão desenvolvidos por equipe formada pelo corpo técnico dos partícipes.

Parágrafo único - As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste acordo que requeiram formalização para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazo de execução, responsabilização financeira e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUARTA - Outros órgãos e instituições poderão aderir ao presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência

DO FORO

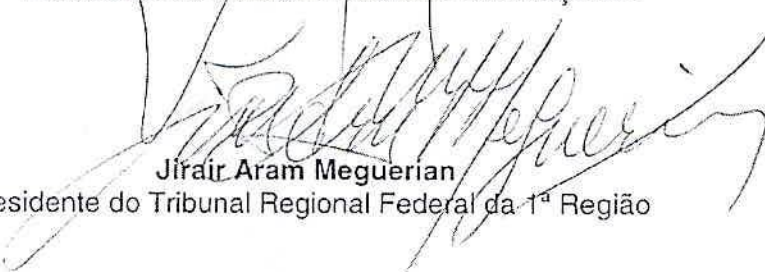
CLÁUSULA TREZE - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Salvador - BA, 19 de março de 2010.



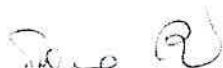
Ministro Gilmar Mendes
Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Jirair Aram Meguerian
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



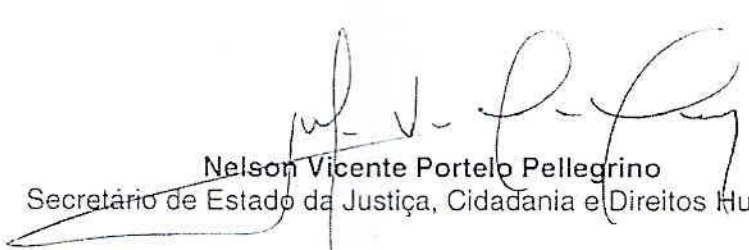
Sinésio Cabral Filho
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia



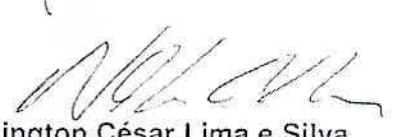
Telma Laura Silva Britto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Ana Lúcia Bezerra Silva
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



Nelson Vicente Portelo Pellegrino
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos



Wellington César Lima e Silva
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia



Tereza Cristina Almeida Ferreira
Defensora Público-Geral do Estado da Bahia



Nartir Dantas Weber
Presidente da Associação dos Magistrados da Bahia



Viviane Maria Leite Faria
Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região



Nilton Régis Mascarenhas
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia
Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia

Secretaria de Administração

Subsecretaria de Material, Compras e Contratos

Seção de Gestão de Contratos

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ao Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Superior do Trabalho e a Secretaria da Receita Federal, que tem por objeto o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco, entre os partícipes, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades que, em virtude de lei, sejam de suas competências. **Processo** nº 336.348.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 40/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Estado da Bahia por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, o Ministério Público do Estado da Bahia, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a Associação dos Magistrados da Bahia, a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região e a Polícia Militar do Estado da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar. **Processo** nº 336.573. **Objeto:** Conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a "Casa de Justiça e Cidadania" no Estado da Bahia, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e a comunidade na solução de seus problemas. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TRT1: Desembargador Jirair Aram Meguerian - Presidente; pelo TRE-BA: Desembargador Sinésio Cabral Filho - Presidente; pelo TJBA: Desembargadora Telma Laura Silva Britto - Presidente; pelo TRT5: Desembargadora Ana Lúcia Bezerra Silva - Presidente; pela SEJUS: Nelson Vicente Portelo Pellegrino - Secretário; pelo MP-BA: Wellington César Lima e Silva - Procurador-Geral; pela Defensoria: Tereza Cristina Almeida Ferreira - Defensora Público-Geral, pela AMAB: Nartir Dantas Weber - Presidente; pela AMATRA V: Viviane Matia Leite Faria - Presidente; pela PM e CMB: Nilton Régis Mascarenhas - Comandante-Geral da PM e Representante do CMB.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 45/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. **Processo** nº 338.576. **Objeto:** Conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei, com incentivo ao trabalho e à profissionalização. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TJBA: Desembargadora Telma Laura Silva Britto - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 46/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. **Processo** nº 338.576. **Objeto:** Conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei, com incentivo ao trabalho e à profissionalização. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TJAL: Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 48/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. **Processo** nº 338.576. **Objeto:** Conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei, com incentivo ao trabalho e à profissionalização. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TJSE: Desembargado Cezário Siqueira Neto - Presidente em exercício.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Conselho Nacional de Justiça
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2010

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA E DIVERSAS INSTITUIÇÕES DO
ESTADO DA BAHIA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA. (processo 336.573)**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Gilmar Mendes, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, com sede no SAL/SUL, Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília - DF, CNPJ 036.585.070/0001-25, doravante denominado **TRF1**, neste ato representado por seu Presidente, Jirair Aram Meguerian, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do CAB, 150, Salvador - BA, CNPJ 05.967.350/0001-45, doravante denominado **TRE-BA**, neste ato representado por seu Presidente, Sinésio Cabral Filho, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida do CAB, 560, Salvador - BA, CNPJ 13.100.722/0001-60, doravante denominado **TJBA**, neste ato representado por sua Presidente, Telma Laura Silva Britto, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, com sede na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador - BA, CNPJ 02.839.639/0001-90, doravante denominado **TRT5**, neste ato representado

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Marilisa Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. [REDACTED]

por sua Presidente, Ana Lúcia Bezerra Silva, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] o **ESTADO DA BAHIA** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 4ª avenida, Plataforma 6, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CNPJ 14.504.377/0001-92, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Nelson Vicente Portelo Pellegrino, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida Joana Angélica, 1312, Nazaré, Salvador - BA, CNPJ 04.142.491/0001-66, doravante denominado **MP-BA**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Wellington César Lima e Silva, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida Manoel Dias da Silva, 831, Ed. João Batista de Souza, Pituba, Salvador - BA, CNPJ 07.778.585/0001-14, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada por sua Defensora Público-Geral, Tereza Cristina Almeida Ferreira, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA BAHIA**, com sede no Largo do Campo da Pólvora, s/n, Fórum, Rui Barbosa, 2º andar, 210, Salvador - BA, CNPJ 13.556.824/0001-94, doravante denominada **AMAB**, neste ato representada por sua Presidente, Nartir Dantas Weber, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, com sede na Rua Miguel Calmon, 285, Ed. Goes Calmon, 11º andar, Comércio, Salvador - BA, CNPJ 14.739.320/0001-72, doravante denominada **AMATRA V**, neste ato representada por sua Presidente, Viviane Maria Leite Faria, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA** e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, com sede, respectivamente, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n e no Largo dos Aflitos, s/n, Salvador - BA, CNPJ 13.937.149/0002-24, doravante denominadas **PM** e **CMB**, neste ato representados por seu Comandante-Geral, Nilton Régis Mascarenhas, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no programa aprovado pelo Plenário do CNJ, em sua 75ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2008, intitulado "Casa de Justiça e Cidadania"; na Lei n.º 8.666/93, no que lhe for compatível; e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Maricelis Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. [REDACTED]

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação visa a conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a "Casa de Justiça e Cidadania" no Estado da Bahia, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e a comunidade na solução de seus problemas. Visa, ainda, aproximá-los ao Poder Judiciário e à cultura jurídica brasileira.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA SEGUNDA - Os partícipes comprometem-se a:

- I - fomentar o crescimento social e o fortalecimento da cultura jurídica no Estado;
- II - promover a integração da comunidade na busca de soluções para questões locais;
- III - tratar de temas específicos de interesse da comunidade;
- IV - intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos deste Acordo;
- V - acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;
- VI - dar publicidade às ações advindas deste Ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução dos objetivos traçados neste Acordo de Cooperação Técnica será promovido o intercâmbio de experiências e de informações. Caso haja a necessidade de novos projetos, estes serão desenvolvidos por equipe formada pelo corpo técnico dos partícipes.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL


Maricéa Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. [REDACTED]

Parágrafo único - As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste acordo que requeiram formalização para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazo de execução, responsabilização financeira e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUARTA - Outros órgãos e instituições poderão aderir ao presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL


Maricézar Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 

mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, bem como pelo **TJBA**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL


Maricé Sar Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. 

DO FORO

CLÁUSULA TREZE - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento para todos os fins de direito.

Salvador - BA, 19 de março de 2010.



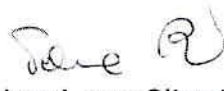
Ministro Gilmar Mendes
Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Jirair Aram Meguerian
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Sinesio Cabral Filho
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia



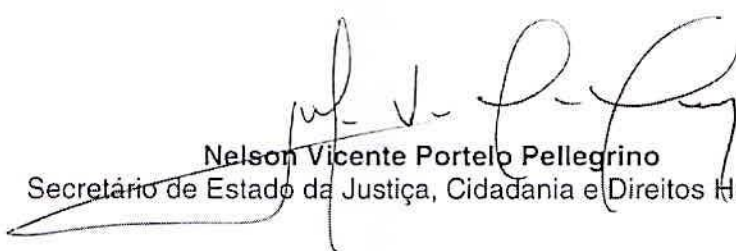
Telma Laura Silva Britto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



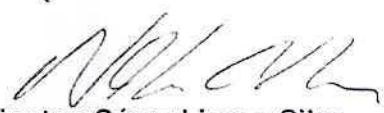
Ana Lucia Bezerra Silva
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL

Marcelo Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. [REDACTED]



Nelson Vicente Portelo Pellegrino
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos



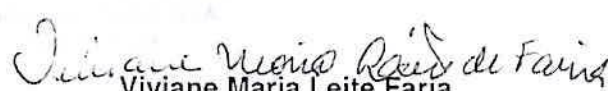
Wellington César Lima e Silva
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia



Tereza Cristina Almeida Ferreira
Defensora Público-Geral do Estado da Bahia



Nartir Dantas Weber
Presidente da Associação dos Magistrados da Bahia



Viviane Maria Leite Faria
Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região



Nilton Régis Mascarenhas
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia
Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL


Marcesdr Ferreira
Analista Judiciário/CNJ
Matr. [REDACTED]

Secretaria de Administração

Subsecretaria de Material, Compras e Contratos

Seção de Gestão de Contratos

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ao Protocolo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Superior do Trabalho e a Secretaria da Receita Federal, que tem por objeto o estabelecimento de condições que possibilitem o intercâmbio de informações de interesse recíproco, entre os partícipes, com vistas ao aperfeiçoamento das atividades que, em virtude de lei, sejam de suas competências. **Processo** nº 336.348.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 40/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, o Estado da Bahia por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direito Humanos, o Ministério Público do Estado da Bahia, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a Associação dos Magistrados da Bahia, a Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região e a Polícia Militar do Estado da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar. **Processo** nº 336.573. **Objeto:** Conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a "Casa de Justiça e Cidadania" no Estado da Bahia, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e a comunidade na solução de seus problemas. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TRT1: Desembargador Jirair Aram Meguerian - Presidente; pelo TRE-BA: Desembargador Sinésio Cabral Filho - Presidente; pelo TJBA: Desembargadora Telma Laura Silva Britto - Presidente; pelo TRT5: Desembargadora Ana Lúcia Bezerra Silva - Presidente; pela SEJUS: Nelson Vicente Portelo Pellegrino - Secretário; pelo MP-BA: Wellington César Lima e Silva - Procurador-Geral; pela Defensoria: Tereza Cristina Almeida Ferreira - Defensora Público-Geral; pela AMAB: Nartir Dantas Weber - Presidente; pela AMATRA V: Viviane Matia Leite Faria - Presidente; pela PM e CMB: Nilton Régis Mascarenhas - Comandante-Geral da PM e Representante do CMB.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 45/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. **Processo** nº 338.576. **Objeto:** Conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei, com incentivo ao trabalho e à profissionalização. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TJBA: Desembargadora Telma Laura Silva Britto - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 46/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. **Processo** nº 338.576. **Objeto:** Conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei, com incentivo ao trabalho e à profissionalização. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TJAL: Desembargadora Elisabeth Carvalho Nascimento - Presidente.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 48/2010 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. **Processo** nº 338.576. **Objeto:** Conjugação de esforços com vistas à efetiva implantação de programa de reinserção social de presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas, bem como de adolescentes em conflito com a lei, com incentivo ao trabalho e à profissionalização. **Data da Assinatura:** 19 de março de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses e eficácia a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente. **Signatários:** pelo CNJ: Ministro Gilmar Mendes - Presidente; pelo TJSE: Desembargado Cezário Siqueira Neto - Presidente em exercício.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ofício n.º 611/SG

Brasília, 2 de junho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Wellington César Lima e Silva
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia
Salvador-BA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.99651/2010** Original
Data: 29/6/2010 Hora: 16:28
Qt. Vol.: Recebido por: edsonsantos

Assunto: Encaminha uma cópia autenticada do Acordo de Cooperação Técnica n.º 040/2010.

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

De ordem, encaminho para fins de arquivo a cópia autenticada do Acordo de Cooperação Técnica n.º 040/2010, que tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a "Casa de Justiça e Cidadania" no Estado da Bahia, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e a comunidade na solução de seus problemas. Visa, ainda, aproximá-los ao Poder Judiciário e à cultura jurídica brasileira.

Informo que o referido Acordo foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do dia 29 de março de 2010, edição n.º 58/2010.

Respeitosamente,



Rubens Rihl
Secretário-Geral

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 29/06/10 às 17:00

Ass:



Ref.: Protocolo 003.0.99651/2010

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa, para arquivo e controle, com cópias ao CAOCI, CAOCIFE, NUPAR e GEIDO, para ciência.

Em 29/06/2010.

RÔMULO DE ANDRADE MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Para Assuntos Jurídicos

(Ato de Delegação nº 052/2010, publicado no DJe de 06/04/2010)

LE-MR